

DECRETO nº 019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a reversão ao patrimônio do município de Caruaru do Lote único, Quadra A, Módulo III, Fase Sul, situado no Pólo de Desenvolvimento do Agreste-PDSA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais asseguradas pelo inc. IV do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 4.666, de 22 de fevereiro de 2008 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que o Município de Caruaru, representado legalmente pelo seu Prefeito e com fundamento na Lei Municipal nº 4.666, de 22 de fevereiro de 2008 e autorização contida no Decreto Municipal nº 152 de 16 de dezembro de 2016, efetivou a doação à CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 81.904.948/0001-73, devidamente qualificada, o lote único, Quadra A, Módulo III – Sul do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste – PDSA, desta cidade, ali descrito com todas as suas medidas, áreas, confrontações e demais características

CONSIDERANDO que a donatária, em correspondência dirigida ao Poder Executivo Municipal em 03 de outubro de 2017, declarou que não possui interesse em cumprir com as condições impostas para evitar a reversão do lote único, Quadra A, Módulo III – Sul do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste – PDSA ao Município de Caruaru bem como renunciou expressamente em favor do Município de Caruaru às benfeitorias realizadas até a presente data, não se opondo, portanto à realização da reversão do referido terreno.

CONSIDERANDO que, dessa forma, a reversão do bem ao Patrimônio Municipal se fará de forma amigável, preservando os direitos do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revertido ao Patrimônio do Município de Caruaru, o lote único, Quadra A, Módulo III Fase Sul do Pólo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste – PDSA, objeto de doação à empresa CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 81.904.948/0001-73.

Art. 2º A reversão se efetivará pela publicação no Diário Oficial do Município, uma vez que não houve efetiva escrituração do lote.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 26 de fevereiro de 2018; 197º da Independência; 130º da República.


RAQUEL LYRA
Prefeita